próprio municipal, encerrando a área de 3.912m2 (três mil, novecentos e doze metros quadrados).

II — imóvel pertencente ao Município de São Bernardo do Campo:

mede 163,60m (cento e sessenta e três metros e sessenta centímetros) de frente para a Rua Tasman; 61,16m (sessenta e um metros e dezesseis centímetros) para a Rua Banda; do lado esquerdo, de quem desta rua olha para o terreno, mede 80,52m (oitenta metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com imóvel da PROSBC — Progresso de São Bernardo do Campo; do lado direito mede 154,72m (cento e cinqüenta e quatro metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a mesma PROSBC, encerrando área de 10.725m2 (dez mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Rubens Approbato Machado,*

Secretário da Justiça

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de maio de 1990.

## LEI Nº 6.851, DE 3 DE MAIO DE 1990

*Dispõe sobre transferência de ações para a Fazenda do Estado e dá providências correlatas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passam a integrar o patrimônio acionário da Fazenda do Estado de São Paulo:

I — as ações de propriedade do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, correspondentes à participação dessa autarquia nos capitais da Companhia Energética de São Paulo — CESP, da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulol S.A., da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, e da Companhia Paulista de Força e Luz — CPFL;

II — as ações de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem — DER pertinentes a sua participação no capital da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 2º — Passam a ter a seguinte redação:

I — os artigos 5º e 12 do Decreto-lei nº 5, de 6 de março de 1969:

"Artigo 5º — A subscrição do capital a que se refere o artigo anterior será realizada em dinheiro e bens, de forma que o Governo do Estado detenha, sempre, a maioria absoluta das ações da sociedade."

"Artigo 12 — Finda a concessão ou extinta a DERSA, os seus bens, direitos e obrigações, exceto o valor correspondente às respectivas ações, que deverá ser integrada ao patrimônio da Fazenda do Estado, reverterão ao Departamento de Estradas de Rodagem, sem direito a qualquer indenização.";

II — o § 1º do artigo 5º da Lei nº 118, de 29 de junho de 1973:

"§ 1º — O Governo do Estado manterá sempre a maioria absoluta das ações.";

III — o artigo 2º da Lei nº 119, de 29 de junho de 1973:

"Artigo 2º — O Governo do Estado manterá sempre a maioria absoluta das ações da sociedade.".

Artigo 3º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a subscrever ações de aumento de capital da Companhia de Gás de São Paulo — COMGÁS, e da Companhia Paulista de Força e Luz — CPFL, sempre que o atendimento de seus respectivos objetivos e finalidades institucionais o exigirem.

Artigo 4º — Fica revogado o artigo 10 do Decreto-lei nº 5, de 6 de março de 1969.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Rubens Approbato Machado,*
Secretário da Justiça

*José Machado de Campos Filho,*
Secretário da Fazenda

*Gastão Cesar Bierrenbach,*
Secretário de Energia e Saneamento

*Antonio Carlos Rios Corral,*
Secretário dos Transportes

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de maio de 1990.

# DECRETOS

## DECRETO Nº 31.505, DE 3 DE MAIO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 415.763.781,00 (quatrocentos e quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

| | | |
|---|---|---|
| 28 | SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO | |
| 28.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 415.763.781,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 415.763.781,00 |
| | T O T A L .... | 415.763.781,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL | | | |
| 03.07.021.2.010 | 415.763.781,00 | | 415.763.781,00 |
| T O T A I S ... | 415.763.781,00 | | 415.763.781,00 |

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

| | |
|---|---|
| 28 | SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO |
| | ADMINISTRACAO DIRETA |
| 28.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |
| | T O T A L 415.763.781,00 |
| | 2A. QUOTA 141.359.685,00 |
| | 3A. QUOTA 137.202.048,00 |
| | 4A. QUOTA 137.202.048,00 |

## DECRETO Nº 31.506, DE 3 DE MAIO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz$ 296.978.642,00 (duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

| | | |
|---|---|---|
| 18 | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | |
| 18.04 | POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 83.857.222,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 83.857.222,00 |
| 4.1.2.0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 213.121.420,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 213.121.420,00 |
| | T O T A L .... | 296.978.642,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| RADIO-PATRULHAMENTO PADRAO | | | |
| 06.30.177.2.241 | 83.857.222,00 | 213.121.420,00 | 296.978.642,00 |
| T O T A I S ... | 83.857.222,00 | 213.121.420,00 | 296.978.642,00 |

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

| | | |
|---|---|---|
| 18 | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | |
| 18.04 | POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO | |
| | T O T A L | 296.978.642,00 |
| | 2A. QUOTA | 296.978.642,00 |

## DECRETO Nº 31.507, DE 3 DE MAIO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 796.542.603,00 (setecentos e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr$ 70.542.603,00 (setenta milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

| | | |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 09.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 726.000.000,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 726.000.000,00 |
| | T O T A L .... | 726.000.000,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| PROGRAMACAO COM RECURSOS DO FUNDES | | | |
| 13.75.428.2.075 | 726.000.000,00 | | 726.000.000,00 |
| T O T A I S ... | 726.000.000,00 | | 726.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.02 | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2 | |
| 3.2.5.2 | PENSIONISTAS | 5.341.698,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 5.341.698,00 |
| | T O T A L .... | 5.341.698,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANDICAPADOS | | | |
| 15.81.464.2.086 | 5.341.698,00 | | 5.341.698,00 |
| T O T A I S ... | 5.341.698,00 | | 5.341.698,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.03 | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3 | |
| 3.2.5.2 | PENSIONISTAS | 9.702.261,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 9.702.261,00 |
| | T O T A L .... | 9.702.261,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANDICAPADOS | | | |
| 15.81.464.2.086 | 9.702.261,00 | | 9.702.261,00 |
| T O T A I S ... | 9.702.261,00 | | 9.702.261,00 |

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

| | | |
|---|---|---|
| 09.04 | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4 | |
| 3.2.5.2 | PENSIONISTAS | 18.877.518,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 18.877.518,00 |
| | T O T A L .... | 18.877.518,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANDICAPADOS | | | |
| 15.81.464.2.086 | 18.877.518,00 | | 18.877.518,00 |
| T O T A I S ... | 18.877.518,00 | | 18.877.518,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.05 | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5 | |
| 3.2.5.2 | PENSIONISTAS | 10.358.596,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 10.358.596,00 |
| | T O T A L .... | 10.358.596,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANDICAPADOS | | | |
| 15.81.464.2.086 | 10.358.596,00 | | 10.358.596,00 |
| T O T A I S ... | 10.358.596,00 | | 10.358.596,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.06 | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1 | |
| 3.2.5.2 | PENSIONISTAS | 26.262.530,00 |
| | SUB-TOTAL .... | 26.262.530,00 |
| | T O T A L .... | 26.262.530,00 |

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANDICAPADOS | | | |
| 15.81.464.2.086 | 26.262.530,00 | | 26.262.530,00 |
| T O T A I S ... | 26.262.530,00 | | 26.262.530,00 |

**Diário Oficial**
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral Cr$ 2.566,00
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral Cr$ 3.480,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar ..... Semestral Cr$ 3.090,00
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral Cr$ 2.392,00
A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas
VENDA AVULSA
Exemplar do dia ..... Cr$ 30,00 Exemplar atrasado ..... Cr$ 60,00
AGÊNCIAS
**CAPITAL** — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.
**POSTOS DE VENDA NO INTERIOR** — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • BAURU — Pça. das Cerejeiras, 4-44 • CAMPINAS — Rua Ferreira Penteado, 954 — Fone (0192) 32-4926 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua Marcílio Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
**ANTÔNIO ARNOSTI**

Diretores Executivos

*Artes Gráficas* Alcir Florentino dos Santos
*Financeiro e Administrativo* José Engelberto de Oliveira
*Jornal* Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090